Por que o TCU fiscaliza obras?

Fiscalizar é a principal função do TCU, órgão que tem o dever de verificar se o dinheiro público empregado pelo governo em serviços, obras e outras ações é usado corretamente e em favor da sociedade. Esse dever está previsto na Constituição Federal e é realizado para auxiliar o Congresso Nacional.

O que o TCU fiscaliza em uma obra?

A fiscalização feita pelo TCU pode abranger todas as fases necessárias à disponibilização de uma obra à sociedade, que, resumidamente, são: planejamento, elaboração dos projetos básico e executivo, licitação, formalização de contratos, concessão de licenças ambientais, execução e entrega. Outros aspectos específicos também podem ser observados pelos auditores, como execução orçamentária, viabilidade técnica e econômica, qualidade dos serviços e atendimento à expectativa de benefício criada em torno da construção de determinada obra.

O que é Fiscobras?

Fiscobras é o plano de fiscalização anual que engloba um conjunto de ações do TCU com o objetivo de verificar o processo de execução de obras públicas financiadas total ou parcialmente com recursos da União. Em termos gerais, essas ações compreendem a seleção das obras que serão auditadas, a realização de auditorias, a elaboração de relatórios contendo o que foi identificado pela equipe de fiscalização, incluindo indícios de irregularidades, e a consolidação dos resultados obtidos.

Desde 1997 a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU envie ao Congresso Nacional, anualmente, informações sobre as obras fiscalizadas. Assim, o TCU prepara um relatório que reúne dados sobre as auditorias e apresenta a situação geral das obras verificadas a deputados e senadores, que definem como será a distribuição de recursos no orçamento do ano seguinte, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA).

No decorrer do ano, o Congresso Nacional também recebe informações do TCU, à medida que as fiscalizações de obras são feitas.

Quais são os critérios utilizados para selecionar as obras?

Segundo a LDO (art. 97, §1°, LDO/2011), a seleção das obras e serviços a serem fiscalizados deve considerar, entre outros fatores, os valores autorizado e empenhado no exercício anterior e no exercício atual; os projetos de grande vulto; a regionalização do gasto; o histórico de irregularidades pendentes e a reincidência de irregularidades cometidas; e as obras contidas no Anexo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da lei orçamentária, que ainda apresentarem problemas.

Todas as obras fiscalizadas pelo TCU estão no Fiscobras?

Não. Além do Fiscobras, o TCU atua no controle de obras que foram objeto de representação ou denúncia. Esses mecanismos ampliam a participação social nas atividades do Tribunal, pois permitem ao cidadão provocar uma fiscalização. Outras auditorias também são realizadas fora do definido pelo Fiscobras e têm origem em propostas de unidades técnicas e de ministros do TCU.

Quais são as principais irregularidades detectadas pelo TCU durante fiscalização de obras?

As irregularidades detectadas com mais frequência são sobrepreço, superfaturamento, licitação irregular, falta de projeto básico e falta de projeto executivo, além de problemas ambientais e alteração indevida de projeto. Nos trabalhos de 2010, os problemas mais encontrados foram sobrepereço e projeto básico deficiente.

Que benefícios a sociedade tem com a fiscalização de obras pelo TCU?

A atuação tempestiva do TCU na fiscalização de obras traz benefícios relevantes à sociedade. As ações realizadas em 2010 podem gerar ganho de até R$ 2,5 bilhões. A fiscalização do TCU também colabora para melhorar a qualidade das obras, que poderão atender de forma mais eficiente às necessidades da população.

Como o TCU avalia os preços definidos no orçamento de uma obra?

O referencial de preços adotado pelo TCU acompanha o estabelecido na própria LDO (art. 127). Além dos sistemas oficiais definidos pela lei, o TCU adota como referência a pesquisa de mercado para serviços ou produtos não contemplados nesses sistemas, que atualmente são o Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro) e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi). O importante, em qualquer caso, é avaliar o custo do material previsto no projeto segundo a realidade de cada obra e a prática do mercado.

O que é indício de irregularidade grave?

É um fato indicativo de que a obra está sendo executada de forma irregular e pode causar prejuízo aos cofres públicos ou a terceiros. Além do dano financeiro, deve estar presente risco de anulação da licitação ou do contrato ou desvio grave dos princípios a que está submetida à administração pública, como o da moralidade (art. 94, §1°, inciso IV da LDO/2011).

O que o TCU faz quando encontra irregularidades graves?

O TCU pede informações ao gestor responsável e determina medidas para que as correções sejam feitas. Caso o indício de irregularidade grave que recomende paralisação seja confirmado e não haja a devida correção, o TCU comunica o fato ao Congresso Nacional.

Quem bloqueia as verbas para obras com indícios de irregularidades graves é o Congresso Nacional?

Sim (art. 95 da LDO/2011). As informações do TCU auxiliam os parlamentares a avaliarem a conveniência do bloqueio de recursos orçamentários e a inserirem na LOA quadro específico que relaciona as obras que não devem receber recursos federais.

Quando os contratos bloqueados podem ser liberados para receber recursos?

Após adotadas as medidas corretivas pelos responsáveis, o TCU informa ao Congresso Nacional que a obra não possui mais a irregularidade que determinava a recomendação de paralisação. O Congresso, por meio de decreto legislativo, pode autorizar a liberação de recursos.

É importante lembrar que o bloqueio recai sobre contratos. Por vezes, são constatados novos indícios de irregularidade em outros contratos envolvendo a mesma obra.

Quais as alterações que a LDO trouxe para 2011 e como elas afetarão o trabalho do TCU?

Uma das alterações trazidas pelo LDO foi permissão de envio de informações pelo gestor ao Congresso Nacional e ao TCU durante as ações de fiscalizações de obras. O impacto no trabalho desenvolvido pelo TCU está concentrado na ampliação da troca de informações entre auditor e auditado. Porém, o próprio TCU já permite que o gestor apresente justificativas que podem levar à revisão de eventual indicativo de paralisação antes mesmo de finalizar o relatório de auditoria.

Outra alteração foi a mudança no prazo para que o TCU forneça ao Congresso informações sobre as obras fiscalizadas e os indícios de irregularidades graves encontrados, que passou de 30 para 70 dias após encaminhamento do projeto de lei orçamentária. A mudança permite ao Tribunal concentrar em apenas um momento o envio ao Legislativo de informações consolidadas sobre as obras fiscalizadas no ano, no mês de novembro. Antes, as informações eram enviadas em setembro e atualizadas posteriormente.

Fiscobras 2010

Total de obras fiscalizadas: 231

Total de obras com irregularidades graves com recomendação de paralisação: 32

Total de dotação orçamentária anual fiscalizada: R$ 35,6 bilhões